

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017**PROCESSO Nº 0545817**

LICITAÇÃO DO TIPO TÉCNICA E PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS JUNTO À PREFEITURA DO MUNICÍPIO PARA RECUPERAÇÃO POR VIA JUDICIAL DOS CRÉDITOS NÃO ADIMPLIDOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO – FUNDEF, NO PERÍODO NÃO PRESCRITO NOS ANOS DE 98 A 2006.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral – PMS, nomeada através do Decreto nº 1822/2017, divulga para conhecimento do público interessado que, na hora, data e local adiante indicado neste Edital, em sessão pública, receberá os documentos de Habilitação e as Propostas Técnicas e Comerciais, para o objeto desta **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina às normas gerais da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

DATA, HORA E LOCAL

Os envelopes opacos contendo os documentos de Habilitação, Propostas Técnicas e Comerciais deverão estar lacrados e serão recebidos na sala da Comissão Permanente de Licitação, a partir da publicação do Aviso de Licitação ou na sessão pública marcada para o dia **14 de julho 2017 às 9:00 Horas**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Sobral, na Rua Viriato de Medeiros, 1250 – Centro – Sobral – Ceará – CEP 62011-060.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato impeditivo, a critério exclusivo da administração, que impeça a realização da Sessão Pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo horário e local.

O edital do certame será disponibilizado através do site: www.sobral.ce.gov.br e www.tcm.ce.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS JUNTO À PREFEITURA DO MUNICÍPIO PARA RECUPERAÇÃO POR VIA JUDICIAL DOS CRÉDITOS NÃO ADIMPLIDOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO – FUNDEF, NO PERÍODO NÃO PRESCRITO NOS ANOS DE 98 A 2006.**

1.2. Os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, obedecidos ao disposto no Termo de Referência, ANEXO I.

2. DO VALOR E FONTE DE RECURSOS

2.1. O objeto desta **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** serão custeadas com Recursos Próprios/Ordinários consignados no orçamento da Secretaria do Orçamento e Finanças no valor global estimado de R\$ 36.578.057,27 (trinta e seis milhões, quinhentos e setenta e oito mil, cinquenta e sete reais e vinte e sete centavos), considerando a taxa máxima de remuneração sobre o êxito de 19% (dezenove por cento), conforme classificação funcional programática: **1101.04.122.0420.2192.33903900**.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** toda e qualquer empresa ou sociedade regularmente estabelecida no país, que seja especializada no objeto da licitação, e que satisfaça a todas as exigências do presente Edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados, partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

3.2. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

3.3. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no ANEXO VI poderão participar, normalmente, do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime

3.4. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

3.5. É vedada a participação de pessoa jurídica nos seguintes casos:

3.5.1. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

3.5.2. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

3.5.3. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

3.5.4. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

3.5.4. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

3.5.5. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro sejam funcionários ou empregados públicos da entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.5.6. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

3.5.7. Cujo estatuto ou contrato social, não inclua no objetivo social da empresa, atividade compatível com o objeto do certame.

3.5.8. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS TÉCNICAS E COMERCIAIS

4.1. Os documentos de Habilitação, as Propostas Técnicas e Comerciais deverão ser entregues em 1 (uma) via impressa, de forma a não conter folhas soltas, sem emendas, rasuras ou borrões, contidas em invólucros opacos fechados e lacrados de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, estes trazendo na capa o seguinte sobrescrito, respectivamente:

4.1.1. ENVELOPE “A” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/2017/CPL

ENVELOPE “A” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DA LICITANTE

4.1.2. ENVELOPE “B” - PROPOSTA TÉCNICA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/2017-/CPL

ENVELOPE “B” – PROPOSTA TÉCNICA

NOME DA LICITANTE

4.1.3. ENVELOPE “C” - PROPOSTA COMERCIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/2017/CPL

ENVELOPE “C” – PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA LICITANTE

4.2. É obrigatória a assinatura e carimbo do representante legal da PROPONENTE nas PROPOSTAS TÉCNICA E COMERCIAL.

4.3. Os Documentos de Habilitação, Propostas Técnicas e Comerciais deverão ser apresentados pelo representante legal da LICITANTE ou sócio com poderes de representação, ou por pessoa munida de procuração pública ou particular com firma reconhecida, com poderes de representá-lo, e munido de sua cédula de identidade. A não apresentação da procuração não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE.

4.4. Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas Técnicas e Comerciais de mais de uma LICITANTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.

4.5. No caso de um mesmo DOCUMENTO comprovar exigência pertinente a mais de uma fase da licitação, que corresponde a envelope distinto (Fase Habilitação – Envelope “A”, Fase Propostas Técnicas – Envelope “B”, Fase Propostas Comerciais – Envelope “C”) do Edital, deverão ser apresentadas tantas cópias (autenticadas em cartório) quantas forem necessárias para integrar separadamente o agrupamento objeto da comprovação, não podendo a licitante alegar que o documento exigido em um envelope tenha sido apresentado em outro.

4.6. A documentação deve ser apresentada sem emendas ou rasuras e devem ser apresentados, unicamente, os documentos solicitados, evitando-se a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

4.7. A documentação não entregue na data, hora e local estabelecidos equivalerá à desistência da participação na licitação.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

5.1. A habilitação da LICITANTE será aferida por intermédio de documentos relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e qualificação trabalhista.

5.2. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou expedidos por Órgão Oficial, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou, ainda, em cópia simples acompanhadas dos originais;

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo **prazo de 60 (sessenta) dias**, a partir da data de sua emissão;

c) Rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato.

d) A eventual falta de numeração ou numeração incorreta será suprida pelo representante da LICITANTE na sessão de abertura dos documentos de habilitação.

e) Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que se habilitou na licitação.

5.3. Os Documentos de Habilitação consistirão de:

5.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.3.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, ou último aditivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de empresário individual e sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de ata da Assembleia que elegeu seus atuais Administradores. Em se tratando de sociedades simples, Ato Constitutivo acompanhado de prova da Diretoria em exercício.

5.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.3.3.1. Prova de inscrição na:

a) Fazenda Federal (CNPJ);

b) Fazenda Estadual (CGF) ou documento comprobatório de isenção ou Fazenda Municipal.

5.3.2.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da LICITANTE:

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da **Certidão Conjunta Negativa/Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

b) A comprovação de quitação para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através da **Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual**, ou, na inexistência desta, de **Certidão Negativa/Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Impostos de competência Estadual**;

c) A comprovação de quitação para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através da **Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal**, ou, na inexistência desta, de **Certidão Negativa/Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Impostos de competência Municipal**.

c.1) As empresas participantes desta licitação obedecerão ao que determina a legislação específica do MUNICÍPIO do domicílio da licitante.

c.2) Para os municípios que emitem prova de regularidade para com a Fazenda Municipal em separado, as proponentes deverão apresentar as duas certidões, isto é, Certidão sobre Tributos Imobiliários e Certidão de Tributos Mobiliários.

c.3.) Caso a proponente não possua imóvel cadastrado em seu nome, deverá apresentar declaração ou documento expedido pela Prefeitura, indicando esta situação.

5.3.2.3. Prova de situação regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, através da **Certidão Negativa/Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros** emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751/2014.

5.3.2.4. Prova de **situação regular** perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, através de **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF**, expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF).

5.2.2.5. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

5.3.2.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta tenha alguma restrição.

5.3.2.6.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Comissão Permanente de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.3.2.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.3.2.6.1. implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.

81 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sendo facultado à Comissão Permanente de Licitação convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do Contrato.

5.3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.3.1. Prova do registro da licitante na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB ou prova de inscrição dos sócios e integrantes não sócios da sociedade na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

5.3.3.2. Declaração, firmada pelo representante legal da licitante, indicando a relação nominal de pelo menos 01(um) profissional, que dispõe para a prestação dos serviços ora contratados e comprovando individualmente experiência na área jurídica objeto da licitação através da apresentação do respectivo curriculum vitae;

5.3.3.3. O profissional apresentado como Responsável Técnico e Coordenador Geral deverá ser parte integrante do quadro permanente do licitante, na condição de empregado, sócio, diretor ou proprietário;

5.3.3.4. Apresentação de atestados de capacidade técnica comprovando que a licitante ou qualquer dos seus sócios executou serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto desta licitação. A licitante poderá apresentar até 03 (três) atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que figure o nome da empresa licitante ou de seu(s) sócio(s) ou proprietário na condição de contratada.

5.3.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

5.3.4.1. **CERTIDÃO NEGATIVA DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica.

5.3.4.2. **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

5.3.4.3. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

5.3.4.4. No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

5.3.4.5. No caso de empresa ou sociedade recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial ou na respectiva entidade de classe, constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa ou sociedade, ficando dispensada da comprovação dos índices indicados no item 5.3.4.7.

5.3.4.6. No caso de sociedade simples – o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

5.3.4.7. **COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA** da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Corrente(LC) maior ou igual a 1 (um).

5.3.5. **QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA**

5.3.6.1. O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999, conforme ANEXO III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

6. **DAS PROPOSTAS TÉCNICAS - ENVELOPE “B”**

6.1. As propostas técnicas serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

6.1.1. **EXPERIÊNCIA NA ÁREA JURÍDICA (EAJ)** – Este critério propõe-se a avaliar a experiência na área Jurídica dos profissionais que serão responsáveis pela execução do contrato.

6.1.1.1. **Exercício na área jurídica:** Por cada profissional indicado com experiência comprovada na área jurídica o licitante receberá:

- a) acima de 02 (dois) anos receberá 05 (cinco) pontos;
- b) acima de 04(quatro) anos receberá 10 (dez) pontos;
- c) acima de 06 (seis) anos receberá 15 (quinze) pontos;
- d) acima de 08 (oito) anos receberá 20 (vinte) pontos;
- e) acima de 10 (dez) anos receberá 25 (vinte e cinco) pontos,
- f) acima de 12 (doze) anos receberá 30 (trinta) pontos,
- g) acima de 14 (quatorze) anos receberá 35 (trinta e cinco) pontos,
- h) acima de 16 (dezesseis) anos receberá 40 (quarenta) pontos,
- i) acima de 18 (dezoito) receberá 45 (quarenta e cinco) pontos; e
- j) acima de 20 (vinte) anos receberá 50 (cinquenta) pontos.

6.1.1.1.1. É permitido que cada licitante some o máximo de 50 (cinquenta) pontos.

6.1.1.1.2. A experiência na área jurídica deve ser demonstrada através de certidão expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil – subseção estadual onde tenha inscrição.

6.1.2. **AÇÕES JUDICIAIS** – Este critério busca aferir as ações referentes ao objeto dessa licitação que são patrocinadas nas instâncias judiciais. Para comprovação deste requisito basta apresentar a Certidão Informativa retirada no sítio dos tribunais.

6.1.2.1. Ações de **primeira instância são conferidos 20(vinte) pontos**, podendo acumular o total de **100(cem) pontos**;

6.1.2.2. Ações de **segunda instância** são conferidos **50(cinquenta) pontos**, podendo acumular o total de **300 (trezentos) pontos**;

6.1.2.3. Ações de **terceira instância STF e STJ** são conferidos **100(cem) pontos**, podendo acumular o total de **600(seiscentos) pontos**.

6.1.2.4. É permitido que o licitante some o **máximo de 1.000 (mil) pontos**.

AÇÕES JUDICIAIS	Total Máximo de pontos de ações por Instância	Total Máximo Acumulado
Primeira instância	2 0	1 0 0
Segunda instância	5 0	3 0 0
Terceira instância	1 0 0	6 0 0
T o t a l		1 . 0 0 0

6.1.3. EXPERIÊNCIA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DO PRESENTE OBJETO – Este critério é aferido através da apresentação de documentos (alvarás judiciais, certidões e sentenças judiciais por processo, considerando as mesmas partes e causa de pedir) que comprovem que o licitante, através da atuação de seus advogados ou sócios, obteve êxito na prestação do serviço objeto da presente licitação.

6.1.3.1. Cada documento que comprove, na forma do caput deste item que o licitante executou os serviços do referido objeto da presente licitação vale 10 (dez) pontos, por processo, considerando as mesmas partes e causa de pedir.

6.1.3.2. É permitido que o licitante some o **máximo de 100 (cem) pontos**.

6.1.3.3. É obrigatório que o licitante tenha obtido êxito, com ação transitada em julgado, em pelo menos um processo.

6.2. O Fator Técnico (FT) será obtido de acordo com o seguinte cálculo:

$FT = EAJ + ETS + ESO$, onde:

FT = Fator Técnico;

EAJ = Experiência em Advocacia;

ETS = Experiência em Tribunais Superiores;

ESO = Experiência em execução de serviços do presente objeto.

6.2. O licitante no Fator técnico poderá somar no máximo de 1.150 (um mil cento e cinquenta) pontos.

7. DAS PROPOSTAS DE PREÇO - ENVELOPE “C”

7.1. A proposta de execução será apresentada em 1 (uma) via digitada ou datilografada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelo interessado ou seu bastante procurador, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, numeradas sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato.

7.1.1.A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta será suprida pelo representante da LICITANTE na sessão de abertura das propostas.

7.2. A proposta de execução deverá estar acompanhada e/ou conter:

7.2.1. A descrição do objeto a ser prestado, de acordo com o item “4 – Das Especificações e Quantitativos”, do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital;

7.2.2. Nome da empresa PROPONENTE, endereço e número de inscrição no CNPJ.

7.2.3. Validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

7.2.3.1. Fica a LICITANTE ciente sobre a necessidade de manifestarem-se acerca da concordância da prorrogação e revalidação da proposta, antes de 10 (dez) dias do seu vencimento, por igual e sucessivo período. A falta de manifestação libera a Licitante, excluindo-a do certame licitatório.

7.2.3.1.2. Em situação em que a proposta vença antes da sessão pública de sua abertura, a não prorrogação e revalidação por parte da Licitante resulta na inviolabilidade do lacre do envelope da Proposta, passando à condição de inválida.

7.2.3.1.3. No caso de a proposta vir a vencer após a abertura dos preços, deverá ser prorrogada e revalidada até a contratação, sob pena de desclassificação.

7.2.4. Assinatura do representante legal.

7.2.5. A proposta de preço deve ser composta exclusivamente de honorários sobre êxito, indicada através de porcentagem (%) sobre o benefício direto auferido pelo Município através da recuperação de receitas, sendo expressamente vedado que tal montante seja superior a 19% (dezenove por cento);

7.2.5.1. O Fator Preço (FP) será obtido da seguinte forma:

PERCENTUAL	PONTUAÇÃO
19%	10
18%	50
17%	200
16%	250
15%	300
14%	350
13%	400
12%	450
11%	500
10%	550

8. DO PROCEDIMENTO

8.1. Os trabalhos da sessão pública para recebimento dos Documentos de Habilitação, Propostas Técnicas e Comerciais obedecerão aos trâmites estabelecidos nos subitens seguintes:

8.1.1. Na presença das PROPONENTES e demais pessoas que quiserem assistir à sessão, a Comissão Permanente de Licitação receberá os invólucros devidamente fechados, contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas Técnicas e Comerciais.

8.1.2. Para a boa condução dos trabalhos cada LICITANTE deverá se fazer representar por, no máximo, 2 (duas) pessoas.

8.1.3. Os membros da Comissão Permanente de Licitação e 02 (dois) escolhidos entre os presentes como representantes das PROPONENTES examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação, Propostas Técnicas e Comerciais apresentados.

8.1.4. Recebidos os envelopes "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" - PROPOSTAS TÉCNICAS e "C" - PROPOSTAS COMERCIAIS, proceder-se-á à abertura daqueles referentes à documentação de habilitação.

8.1.5. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados.

8.1.6. Proclamado o resultado da habilitação, e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura das Propostas Técnicas das LICITANTES habilitadas e encaminhará para avaliação e pontuação, que será feita através da Comissão Técnica de Análise especificamente constituída para este fim.

8.1.7. A Comissão Permanente de Licitação devolverá os envelopes de Propostas Técnicas e Comerciais às LICITANTES inabilitadas, se não houver recursos ou, se houver, após seu indeferimento.

8.1.8. Proclamado o resultado da avaliação das Propostas Técnicas das LICITANTES classificadas, e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura das Propostas Comerciais das LICITANTES classificadas na fase técnica e encaminhará para avaliação e pontuação, que será feita através da Comissão Técnica de Análise especificamente constituída para este fim.

8.1.9. A Comissão Permanente de Licitação devolverá os envelopes de Propostas Comerciais às LICITANTES desclassificadas na fase técnica, se não houver recursos ou, se houver, após sua denegação.

8.1.10. Analisadas as Propostas Comerciais das LICITANTES classificadas, e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a Comissão Permanente de Licitação comunicará à Comissão Técnica de Análise especificamente constituída para este fim, para que esta proceda com a avaliação e a classificação final das LICITANTES.

8.1.11. A Comissão Permanente de Licitação, ao receber da Comissão Técnica de Análise especificamente constituída para este fim o resultado da avaliação e a classificação final das LICITANTES, divulgará o resultado e, decorrido o prazo para interposição de recursos, ou no caso de renúncia de direito recursal, proclamará a vencedora do certame.

8.1.12. Os recursos, em qualquer das fases da licitação, serão interpostos e julgados com estrita observância da Lei nº 8.666/1993, art. 109, e aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.2. Após a entrega dos invólucros contendo os Documentos de Habilitação, Propostas Técnicas e Comerciais, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações.

8.2.1. A Decisão do julgamento do(s) Recurso(s) Administrativos será publicada no Diário Oficial do Município e cópia integral da referida decisão estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação. Contudo, se presentes todos os representantes legais das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, estes serão cientificados diretamente acerca do julgamento do recurso na sessão pública em que será lavrada a ata, sem prejuízo da devida publicação oficial.

8.2.2. Os resultados de cada fase da licitação serão publicados no Diário Oficial do Município, ou se presentes todos os representantes das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, estes serão cientificados na sessão pública em que será lavrada a ata, sem prejuízo da devida publicação oficial.

8.3. De cada sessão realizada será lavrada a respectiva ata circunstanciada, a qual será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das LICITANTES.

8.4. O resultado de julgamento final da Licitação será comunicado na mesma sessão ou posteriormente em outra sessão pública para a qual serão previamente notificados os interessados.

8.5. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação, com esteio no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, realizar diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

9.1.1. A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica, Qualificação Econômica e Financeira e Qualificação Trabalhista.

9.1.2. Será inabilitada a LICITANTE que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no ENVELOPE “A”, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente edital.

9.1.3. Ocorrendo a inabilitação de todas as licitantes, a Comissão, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993, poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimada das causas de sua inabilitação.

9.2. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS – ENVELOPE “B”

9.2.1. Decorrido o prazo recursal referente à habilitação, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura das Propostas Técnicas. Estas serão encaminhadas para avaliação e pontuação, que será feita através da Comissão Técnica de Análise especificamente constituída para este fim.

9.2.2. A Comissão Técnica de Análise determinará a PONTUAÇÃO TÉCNICA (PT) de cada LICITANTE habilitada, mediante o somatório dos critérios estabelecidos no **item 6** deste Edital.

9.2.3. A avaliação das propostas técnicas será processada conforme as exigências definidas no **item 6. DAS PROPOSTAS TÉCNICAS** deste instrumento.

9.2.4. Serão **desclassificadas** as Propostas Técnicas que:

- a) Não atingirem pontuação em cada um dos itens do **item 6** do edital, ou seja, se a licitante zerar em qualquer dos itens supracitados, terá sua Proposta desclassificada.
- b) Apresentarem na Proposta Técnica qualquer referência a preços ou valores relativos à Proposta Comercial.

9.7. Caso todas as Propostas Técnicas sejam desclassificadas, a Comissão, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993, com a devida autorização do dirigente máximo da **Secretaria do Orçamento e Finanças** poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

9.2.5. O **ÍNDICE TÉCNICO (IT)** de cada LICITANTE classificada é o resultado da divisão de sua Pontuação Técnica em análise (Pte) por aquela que obteve maior pontuação, ao final sendo multiplicado pelo fator 100.

ÍNDICE TÉCNICO (IT) = $\frac{Ptp}{PTm} \times 100$, onde:

PTp – PONTUAÇÃO TÉCNICA da proposta em avaliação.

PTm – maior PONTUAÇÃO TÉCNICA entre as LICITANTES/PROPONENTES

9.3. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS – ENVELOPE “C”

9.3.1. Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que apresentarem um ou mais itens descritos a seguir:

- a) As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação.
- b) Taxa de Remuneração sobre o êxito excessiva, assim entendido como aquele superior ao do valor estimado.
- c) Preços globais inexequíveis na forma do art. 48 da Lei das Licitações

9.3.2. Ocorrendo a desclassificação das Propostas de Preço de todas as licitantes, a Comissão Permanente de Licitação nos termos do art. 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993, poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas da desclassificação, podendo seus valores serem alterados desde que em benefício da administração.

9.3.3. Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos, ressalvado o caso em que claramente estiver correto o valor numérico comprovado por meio da Planilha de Preços.

9.3.4. Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas Comerciais das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

9.3.5. Decorrido o prazo recursal referente à fase técnica, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura das Propostas Comerciais. Estas serão encaminhadas Comissão Técnica de Análise especificamente constituída para este fim.

9.3.5. A Comissão Técnica de Análise calculará o **ÍNDICE DE PREÇO** de cada LICITANTE habilitada, conforme a seguir:

9.3.5.1. O Índice de Preços de cada proposta é o resultado da divisão da Taxa de remuneração estimada (item “4 – Das Especificações e Quantitativos”, do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital) pela Taxa de remuneração da proposta em análise, ao final sendo multiplicado pelo fator 100.

ÍNDICE DE PREÇO (IP) = $\frac{PPp}{PPm} \times 100$, onde:

PPp – PONTUAÇÃO DE PREÇO da proposta em avaliação.

PPm – maior PONTUAÇÃO DE PREÇO entre as LICITANTES/PROPONENTES

9.4. AVALIAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS

9.4.1. Decorrido o prazo recursal referente à fase comercial, será calculado o **Índice Geral** conforme a seguir:

9.4.1.1. A Comissão Técnica de Análise fará a classificação final das licitantes de acordo com a média ponderada das valorizações das Propostas Técnicas e de Preços, de conformidade com o resultado da **AVALIAÇÃO FINAL(AF)**, considerando a fórmula a seguir estabelecida.

AVALIAÇÃO FINAL(AF) = (IT x FPT) + (IP x FPP), onde:

AF = Avaliação Final

IT = Índice Técnico

IP = Índice de Preço

FPT = Fator de Ponderação de Técnica = 6

FPP = Fator de Ponderação de Preço = 4

9.4.1.2. Fica estabelecido que o Fator de Ponderação de Técnica – FTP, será 6(seis) e o Fator de Ponderação de Preço – FPP, será 4(quatro).

9.4.1.3. Será considerada vencedora, a licitante que apresentar o maior valor de Avaliação Final (AF), calculado pela fórmula do subitem 9.4.1.1.

9.4.1.3.1. Os valores numéricos referentes ao **ÍNDICE TÉCNICO (IT)**, **ÍNDICE DE PREÇO (IP)** E **AVALIAÇÃO FINAL (AF)**, serão calculados com duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

9.4.2. Será vencedora do certame, a LICITANTE que obtiver o maior Índice Geral (IG), ficando as demais classificadas em ordem decrescente de IG.

9.4.3. Havendo igualdade de Índice Geral (IG) entre 2 (duas) ou mais propostas:

a) o certame será decidido, obrigatoriamente, pela licitante que obteve o maior Índice Técnico.

b) permanecendo o empate, o certame será decidido consideração o pioneirismo do licitante no Estado do Ceará relativamente às ações que envolvam o tema objeto do presente Edital, valendo para tal aferição, a data em que foi protocolizada a primeira ação no âmbito da Justiça Federal do Estado do Ceará.

9.4.4. Atendidas as condições de julgamento deverá ser declarada vencedora uma única participante.

10. DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta vencedora, mediante Contrato a ser firmado entre este e a Secretaria do Orçamento e Finanças do Município de Sobral. O adjudicatário tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do Contrato, contado da data de sua convocação para esse fim.

10.2. Além das obrigações legais regulamentares e as demais constantes deste instrumento e seus anexos, antes da assinatura do Contrato, obriga-se a PROPONENTE a:

10.2.1. Apresentar documentação referente à Regularidade Fiscal do item 5.3.2 atualizada.

10.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos em Lei.

10.4. Quando a LICITANTE adjudicatária não cumprir as obrigações constantes deste Edital e não assinar o Contrato no prazo estabelecido no subitem 10.1, é facultada à Prefeitura Municipal de Sobral convidar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinar o contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

11. DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA.

b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA.

c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA.

d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

11.2. A rescisão ocorrerá mediante a notificação por meio de aviso prévio, com prazo de 30 (trinta) dias.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Caso a LICITANTE adjudicatária não atenda ao subitem 10.2.1 deste Edital, se recuse a assinar o Contrato ou, convidada a fazê-lo, não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

12.1.1. Multa correspondente a 1% (hum por cento) do valor da sua proposta; e

12.2. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos, conforme previsto no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

12.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior, nos termos descritos no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

13. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

13.1. A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

13.2. É reservado ao CONTRATANTE o direito de anular ou revogar esta licitação sem que tal ato gere qualquer indenização ao participante.

13.3. Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, caberão recursos nos prazos e condições estabelecidos no art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, que deverão ser registrados no Protocolo da Prefeitura Municipal de Sobral.

13.3.1. Os recursos deverão ser dirigidos a Comissão Permanente de Licitação, interpostos mediante petição digitada/datilograda, devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

13.4. Os recursos, em qualquer das fases da licitação, deverão ser entregues a Comissão Permanente de Licitação no prazo legal, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

13.5. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

13.5.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.6. O andamento desta Concorrência Pública, bem como todas as atas de julgamento de cada fase deste certame licitatório, estarão disponíveis para ciência dos licitantes na sala da Comissão Permanente de Licitação.

13.7. As intimações serão feitas por meio de e-mail, via fax, publicação em Diário oficial ou disponibilizadas no site www.sobral.ce.gov.br.

14. DOS ANEXOS

14.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV- MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE
E COOPERATIVA

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE NÃO SUBSTABELECIMENTO

Sobral-CE., 26 de maio de 2017

A Comissão Permanente de Licitação:

Karmelina Marjorie Nogueira Barroso

Presidente da Comissão de Licitação

Edson Luis Lopes Andrade

Membro

Luiz Gonzaga Bastos Viana Sobrinho

Membro

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEFIN

2. OBJETO: Contratação de serviços jurídicos junto à Prefeitura do Município para recuperação por via judicial dos créditos não adimplidos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF, no período não prescrito nos anos de 98 a 2006, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.

2.1 Para atendimento do referido objeto, deverá ser formalizado “contrato de risco”, cujo valor deverá ser expresso em percentual não superior a **19% (dezenove inteiros por cento)** dos valores que forem efetivamente recuperados em favor do Município de Sobral/CE.

2.2 Este objeto será realizado através de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MELHOR TÉCNICA E PREÇO, CONSIDERANDO A MENOR TAXA DE REMUNERAÇÃO SOBRE O SUCESSO FINANCEIRO OBTIDO.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1 O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF) foi instituído pela Emenda Constitucional n.º 14, de setembro de 1996, e regulamentado pela Lei n.º 9.424, de 24 de dezembro do mesmo ano, e pelo Decreto n.º 2.264, de junho de 1997. O FUNDEF foi implantado, nacionalmente, em 1º de janeiro de 1998, quando passou a vigorar a nova sistemática de redistribuição dos recursos destinados ao Ensino Fundamental.

A maior inovação do FUNDEF consiste na mudança da estrutura de financiamento do Ensino Fundamental no País (1ª a 8ª séries do antigo 1º grau), ao subvincular a esse nível de ensino uma parcela dos recursos constitucionalmente destinados à Educação. A Constituição de 1988 vincula 25% das receitas dos Estados e Municípios à Educação. Com a Emenda Constitucional n.º 14/96, 60% desses recursos (o que representa 15% da arrecadação global de Estados e Municípios) ficam reservados ao Ensino Fundamental. Além disso, introduz novos critérios de distribuição e utilização de 15% dos principais impostos de Estados e Municípios, promovendo a sua partilha de recursos entre o Governo Estadual e seus municípios, de acordo com o número de alunos atendidos em cada rede de ensino.

Genericamente, um fundo pode ser definido como o produto de receitas específicas que, por lei, vincula-se à realização de determinados objetivos. O FUNDEF é caracterizado como um fundo de natureza contábil, com tratamento idêntico ao Fundo de Participação dos Estados (FPE) e ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM), dada a automaticidade nos repasses de seus recursos aos Estados e Municípios, de acordo com coeficientes de distribuição estabelecidos e publicados previamente. As receitas e despesas, por sua vez, deverão estar previstas no orçamento, e a execução contabilizada de forma específica.

Ocorre que em virtude de incentivos fiscais e restituições concedidas pela União, o repasse do FUNDEF vinha sendo feito a menor aos Municípios, sem nenhuma previsão legal e em total afronta ao estabelecido pela Constituição Federal. Tal dedução dos incentivos fiscais para o cálculo do montante do FUNDEF vem trazendo enormes prejuízos aos Municípios vez que há redução bastante significativa da parcela repassada.

Ademais, a Procuradoria Municipal informou que tramita uma Ação Civil de nº 0800153-03.2016.4.05.8103, junto à 18 Vara Federal de Sobral/CE em que se discutem os valores do FUNDEF indevidamente não repassados aos Municípios no período compreendido entre os

anos de 98 a 2006. Contudo, a referida ação não logrou êxito em primeira instância, sendo necessário o ingresso de nova demanda em busca da satisfação do referido crédito em apreço por quem detém expertise na área objeto da presente licitação.

Considerando a informação de que a Procuradoria Municipal não possui equipe técnica específica para execução dos serviços com expertise na área objeto da ação, fato que inclusive já levou ao insucesso da demanda nos autos referidos supra, a Administração Municipal optou então por realizar a licitação de acordo com os termos do objeto.

Assim sendo, o que se busca com a presente licitação é a contratação de Sociedade de Advogados especializados que proponha medida judicial que assegure ao Município de Sobral o direito a receber as parcelas não prescritas de FUNDEF integralmente.

Registre-se que a Prefeitura Municipal de Sobral ainda não recuperou tais numerários tributários a receber, ocasionando, portanto, perda do dinheiro no tempo, bem como o risco de perder o direito a pleitear a restituição em virtude da prescrição, conforme o Código Tributário Nacional.

Nesse contexto, a contratação de empresa especializada torna-se a melhor opção para atender esta demanda cujo resultado, no êxito, representará o fomento a novos investimentos desta Fazenda Municipal que retornarão aos munícipes destinatários do serviço público. Assim, justifica-se a realização da contratação em virtude da imperiosa necessidade da Fazenda Municipal assegurar a recuperação de créditos de FUNDEF recolhidos indevidamente.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Valor estimado da Recuperação em R\$	Honorário máximo sobre o êxito em %	Honorário máximo sobre o êxito em R\$
1	Contratação de serviços jurídicos junto à Prefeitura do Município para recuperação por via judicial dos créditos não adimplidos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF, no período não prescrito nos anos de 98 a 2006.	Serviço	192.516.090,89	19%	36.578.057,27

4.1 Especificação detalhada:

4.1.1 Os serviços contratados deverão apresentar estudo completo para levantamento de dados, mediante apresentação de pareceres e relatórios, preparação, encaminhamento e acompanhamento da recuperação financeira dos valores recolhidos indevidamente, a título de FUNDEF, embasados na jurisprudência nacional, seguindo as seguintes etapas:

1. Etapa 1 – Levantamento e análise de todos os recolhimentos realizados indevidamente ao FUNDEF no período não prescrito nos anos de 98 a 2006;
2. Etapa 2 – Determinação e atualização dos créditos em favor do Município;
3. Etapa 3 – Elaboração de Notas Técnicas, Planilhas e Relatórios, demonstrando que o Município deixou de receber o numerário a título de FUNDEF;
4. Etapa 4 – Propositura e acompanhamento de ação judicial até o trânsito em julgado, com fito de receber o numerário levantado.

4.1.1.1 Os serviços contratados deverão apresentar estudo completo para levantamento dos créditos do Município, a título de FUNDEF, em função de recolhimento indevido no período prescricional em relação à data do contrato, estimado para o interím prescricional dos anos de 98 a 2006.

4.1.2 O CONTRATADO deverá:

4.1.2.1 Realizar trabalho técnico de pesquisa dos procedimentos adotados e de análise do orçamento do CONTRATANTE, desenvolvendo estudos, levantamentos e planilhamentos através de métodos e programas de trabalho, para a definição dos conceitos básicos do correto pagamento dos valores devidos ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF.

4.1.2.2 Administrar, supervisionar e gerenciar todas as ações a serem desenvolvidas na execução dos trabalhos constantes do objeto dessa contratação, bem como das ações a serem desempenhadas pela CONTRATADA através de seus funcionários, contratados e prestadores de serviços, para o atendimento de exigências complementares que se interliguem com o objeto desta licitação.

4.1.2.2.1 Consideram-se serviços complementares que se interligam com o objeto desta licitação, todos aqueles que direta ou indiretamente possam interferir na execução normal e regular do objeto desta licitação, principalmente no fluxo de recebimento de recursos financeiros do FUNDEF. Dentre eles podemos citar: emissão e renovação da CND – Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais.

4.1.2.3 Prestar assessoria durante a execução dos serviços, dirimindo dúvidas com relação ao processo de levantamento do numerário e para apoiar o Município onde a CONTRATADA puder contribuir com sua experiência e conhecimento.

4.1.2.4 Realizar reuniões de posicionamento e acompanhamento do processo de levantamento do numerário junto aos responsáveis internos da CONTRATANTE.

4.1.2.5 Ser responsável pelo patrocínio do Município perante todas as instâncias judiciais junto à Justiça Federal, inclusive na elaboração de pareceres jurídicos.

4.1.2.6 A execução dos serviços constantes nestes itens é de responsabilidade EXCLUSIVA da CONTRATADA.

4.1.3 PRODUTOS

4.1.3.1 Estão definidos como produtos dessa Contratação:

4.1.3.1.1 Parecer com as técnicas de organização para a consecução dos trabalhos;

4.1.3.1.2 Relatório contendo plano de normas e procedimentos que serão observadas pelos funcionários da CONTRATADA e da CONTRATANTE para a execução dos serviços objeto desta contratação;

4.1.3.1.3 Relatórios de acompanhamento do trabalho, indicando as atividades realizadas os entraves identificados, e os respectivos encaminhamentos;

4.1.3.1.4 Relatórios Financeiros mensais, a partir do primeiro crédito em conta corrente da CONTRATANTE, detalhando os valores recuperados mês a mês;

4.1.3.1.5 Relatório Final Consolidado contando o resumo das ações desempenhadas e suas consequências, inclusive as financeiras e o detalhamento que fizeram parte do objeto desta contratação e;

4.1.3.1.6 Relatório de Encaminhamento, apontando as ações que devem ser implementadas pela CONTRATANTE após o término do contrato.

4.1.4 SUPERVISÃO DOS TRABALHOS

4.1.4.1 A supervisão dos trabalhos ficará a cargo da Secretaria do Orçamento e Finanças do Município de Sobral.

4.1.5. METODOLOGIA

4.1.5.1 Definidas nas seguintes etapas:

4.1.5.1.1 ETAPA 1: LEVANTAMENTO E TRATAMENTO DE DADOS

4.1.5.1.1.1 Confecção de relatório pela CONTRATADA com as técnicas de organização e descrição dos métodos e programas de trabalho;

4.1.5.1.2. ETAPA 2: PREPARAÇÃO DA ESTRUTURA NECESSÁRIA

- 4.1.5.1.2.1 Busca de informações, através da análise dos documentos do Município com o Tribunal de Contas dos Municípios, Balanços Gerais do Município e Balancetes Mensais;
- 4.1.5.1.2.2 Montagem do banco de dados básico;
- 4.1.5.1.2.3 Criação de rotinas de procedimentos;
- 4.1.5.1.2.4 Identificação dos recolhimentos efetuados e dos valores ainda pendentes em face do numerário de FUNDEF impugnado;
- 4.1.5.1.2.5 Elaboração de Laudo Pericial com os quesitos necessários para corroborar os valores levantados no Planejamento Tributário;
- 4.1.5.1.2.6 Atualização dos créditos conforme os critérios legais e identificação das hipóteses de recuperação.

4.1.5.1.3 ETAPA 3: REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

- 4.1.5.1.3.1 Aglutinação dos dados e confronto das bases, para o levantamento da situação da CONTRATANTE em face do FUNDEF – crédito/débito;
- 4.1.5.1.3.2 Demonstração e documentação das diferenças apuradas em favor da CONTRATANTE ou dos saldos existentes sob sua responsabilidade;
- 4.1.5.1.3.3 Apreciação conjunta com os administradores da CONTRATANTE em face das alternativas e interesses em jogo – hipóteses de confronto dos créditos/débitos ou das alternativas de gestão da recuperação dos valores recolhidos indevidamente;
- 4.1.5.1.3.4 Proposição judicial das medidas necessárias a viabilizar a recuperação dos valores apurados em benefício (direto ou indireto) da CONTRATANTE.

4.1.5.1.4 ETAPA 4: ACOMPANHAMENTO

- 4.1.5.1.4.1 Gestão administrativa dos serviços e trabalhos desenvolvidos;
- 4.1.5.1.4.2 Acompanhamento judicial do necessário encontro de contas e/ou da repetição dos valores recolhidos sem causa legal válida;

4.1.6 IDENTIFICAÇÃO DE VALORES

- 4.1.6.1 Essa etapa consiste em a CONTRATADA realizar análise retrospectiva de processos, autuações e procedimentos adotados pela CONTRATANTE, suas autarquias e empresas, visando elaborar um diagnóstico sobre os valores efetivamente devidos e sobre os valores pagos, com base na análise dos normativos legais aplicáveis.
- 4.1.6.2 Esse trabalho implicará na execução das seguintes atividades:
 - 4.1.6.2.1 Análise dos balancetes orçamentários da CONTRATANTE;
 - 4.1.6.2.2 Elaboração de planilhas demonstrativas e cálculos dos valores encontrados, eventualmente recuperáveis, informando-se, de forma detalhada, todos os critérios utilizados, inclusive para a atualização monetária dos valores e;
 - 4.1.6.2.3 Acompanhamento e preparação de processo judicial e demais incidentes processuais que se julguem necessários, em conformidade com a legislação e jurisprudência dos Tribunais pátrios pertinente ao assunto supracitado.
- 4.1.6.3 Deve-se ressaltar que as medidas judiciais necessárias serão patrocinadas pela CONTRATADA.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1 As despesas decorrentes da contratação serão provenientes de recursos próprios com a seguinte dotação orçamentária: **1101.04.122.0420.2192.33903900**.

6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 6.1 Quanto à entrega:

- 6.1.1 Os serviços deverão estar em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e iniciados em até 10 (dez) dias da ordem de serviço ou instrumento hábil.
- 6.1.2 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que

justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.1.3 A CONTRATADA deve apresentar ao Assessor Jurídico do Município e ao Secretário do Orçamento e Finanças, relatório bimestral das atividades realizadas e do andamento processual de todas as ações e demandas objeto da presente licitação, quando solicitado por escrito.

6.2 Quanto ao recebimento:

6.2.1 PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

6.2.2 DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente, aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento da parcela do êxito dos honorários será efetuado em até 30(trinta) dias contados da data em que os valores recuperados relacionados ao FUNDEF sobre serviços alcançarem decisão definitiva, o que ocorrerá, quando as ações judiciais patrocinadas pelo futuro CONTRATADO transitarem em julgado, com a devida apresentação da nota fiscal/fatura, atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA.

7.1.1 A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.2 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3 É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4 Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

7.4.1 Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.5 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

8.1.1 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor dos honorários estimados no momento da contratação, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE.

8.1.2 Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Sobral, pelo prazo máximo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento, sendo-lhe vedado realizar substabelecimento para outros advogados para a execução dos serviços aqui estabelecidos.

9.2 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

9.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.5 Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

9.6 Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.7 Refazer o objeto que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo.

9.8 Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

9.9 Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.

10.2 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

10.3 Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.

10.6 Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11. DA FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr (a). Maria Daniele Martins Sousa - Coordenadora de Arrecadação do Município, matrícula funcional nº 20511, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado (a) simplesmente de GESTOR (A).

12. PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, por ser considerado pela CONTRATANTE, serviço de natureza contínua.

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Sobral

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº _____/_____ - SEFIN

1. Identificação do Licitante:

Razão Social:

CNPJ e Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):

Telefone, celular, fax, e-mail:

Caixa Econômica Federal (preferencialmente), agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta: (preencher os campos abaixo)

A presente proposta é válida por 60(sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Valor estimado da Recuperação em R\$	Honorário máximo sobre o êxito em %	Honorário previsto sobre o êxito em R\$
1	Contratação de serviços jurídicos junto à Prefeitura do Município para recuperação por via judicial dos créditos não adimplidos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF, no período não prescrito nos anos de 98 a 2006.	Serviço	192.516.090,89		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					

IMPORTA a nossa proposta no índice percentual de: _____% (_____)

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____
(_____)

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

(Nome e Cargo)

ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e Data

Licitante/Assinatura do Representante Legal

(Nome e Cargo)

ANEXO IV - MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es) da futura CONTRATADA, indicando(s) para assinatura do Contrato:

NOME : _____

NACIONALIDADE : _____

ESTADO CIVIL : _____

PROFISSÃO : _____

RG : _____

CNPJ : _____

DOMICÍLIO : _____

CIDADE : _____

UF : _____

FONE : _____

FAX : _____

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

(Preencher os campos abaixo)

CONTRATO Nº ____ / 20 ____ – (SEFIN)

PROCESSO Nº 0545817

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
XXXXXXXXXX _____ E
(O)A _____,
ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE
SE DECLARA.

A(O) _____, situada(o) na _____, inscrita(o) no
CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato
representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da
Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e
domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a
_____, com sede na
_____, CEP: _____, Fone: _____, ins-
crita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA,
representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de
Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o)
em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e
acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 003/2017-SEFIN, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 003/2017-SEFIN e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a contratação de serviços jurídicos junto à prefeitura do município para recuperação por via judicial dos créditos não adimplidos do fundo de manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e de valorização do magistério – FUNDEF, no período não prescrito nos anos de 98 a 2006, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1. A estimativa dos valores a serem recuperados na data de assinatura desse instrumento é da ordem de R\$ _____ (_____), assim o valor global estimado do contrato é de R\$ _____ (_____), considerando a aplicação do percentual de _____ % (_____).

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento da parcela do êxito dos honorários será efetuado em até 30(trinta) dias contados da data em que os valores recuperados relacionados ao FUNDEF sobre serviços alcançarem decisão definitiva, o que ocorrerá, quando as ações judiciais patrocinadas pelo futuro CONTRATADO transitarem em julgado, com a devida apresentação da nota fiscal/fatura, atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA.

6.1.1 A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3 É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4 Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1 Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes de recursos próprios com a seguinte dotação orçamentária: **1101.04.122.0420.2192.33903900**.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, por ser considerado pela CONTRATANTE, serviço de natureza contínua.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLAÚSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1 Os serviços deverão estar em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e iniciados em até 10 (dez) dias da ordem de serviço ou instrumento hábil.

10.1.2 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.3 A CONTRATADA deve apresentar ao Assessor Jurídico do Município e ao Secretário do Orçamento e Finanças, relatório bimestral das atividades realizadas e do andamento processual de todas as ações e demandas objeto da presente licitação, quando solicitado por escrito.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente, aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento, sendo-lhe vedado realizar substabelecimento para outros advogados para a execução dos serviços aqui estabelecidos.

11.2 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5 Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

11.6 Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7 Refazer o objeto que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo.

11.8 Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

11.9 Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.

12.2 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3 Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.

12.6 Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr (a). Maria Daniele Martins Sousa - Coordenadora de Arrecadação do Município, matrícula funcional nº 20511, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado (a) simplesmente de GESTOR (A).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor dos honorários estimados no momento da contratação, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE.

14.1.2 Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Sobral, pelo prazo máximo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

16.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual extraíram-se 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

_____, _____, de 20 _____

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

(nome da testemunha 1)'

(nome da testemunha 2)

RG:

CPF:

RG:

CPF:

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portado(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data

Assinatura do Licitante/Representante Legal

(Nome e Cargo)

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE NÃO SUBSTABELECIMENTO

Eu, (Nome do Sócio/Administrador), (nacionalidade), (estado civil), advogado, inscrito na OAB/(UF), sob o nº (inscrição na OAB), e no CPF/MF sob o nº (número do CPF/MF), residente e domiciliado na cidade de (nome da cidade), no Estado do(de) (nome do Estado, com escritório situado na (endereço completo), neste ato representando a pessoa jurídica (nome/razão social), inscrita no CNPJ nº (número do CNPJ), DECLARO, para os devidos fins de contratação com a Administração Pública, sob as penas da legislação vigente, que não procederei, por hipótese alguma, com o substabelecimento, com ou sem reserva de poderes, para outros advogados ou sociedades de advogados, da outorga que me foi conferida pela procuração *ad judícia* para a execução dos serviços previstos no edital da Concorrência Pública nº 003/2017.

Local e Data

Assinatura Sócio/Administrador

(n. da inscrição na OAB)